



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ARTIGO Nº 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, inscrita no CNPJ/MF nº 51.102.341/0001-09, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Antonio Carlos de Freitas, em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos, multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, para orientação à gestão governamental, de forma preventiva e consultiva, nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Controle Interno, para a Câmara Municipal de Buritama-SP", com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração é processado por meio da hipótese de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, especificamente na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, uma vez que se trata de contratação de fornecedor exclusivo, cuja inviabilidade de competição está devidamente justificada no Processo de Inexigibilidade nº 002/2025.

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos, multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, para orientação à gestão governamental, de forma preventiva e consultiva, nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária, para a Câmara Municipal de Buritama-SP, tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Administração para adequação às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, transparência, ao controle e responsabilização de seus atos, que exigem uma consultoria altamente especializada e competente, capaz de analisar a situação existente, de forma a auxiliar as atribuições do

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

setor de contabilidade para se adaptar e atender com rapidez e eficiência às legislações que regem a Administração Pública.

É fundamental mencionar que *a confecção do Estudo Técnico Preliminar*, foi baseada no art. 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, considerando que a natureza da contratação já demanda uma solução certa e eficaz, além do fato de que todas as informações pertinentes se encontram no ETP, neste Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

Os Órgãos Públicos Municipais enfrentam desafios diversos que afetam sua gestão e operação como um todo.

Os atos do setor público são pautados na legislação pertinente, não podendo a Administração agir em desacordo com o que estabelece as leis vigentes. Por isso, atualmente no Estado de São Paulo, temos o sistema AUDESP, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o objetivo de aprimorar o controle da gestão governamental por meio do uso da tecnologia da informação. A iniciativa busca otimizar os procedimentos de coleta de dados e informações dos órgãos fiscalizados, promovendo maior agilidade nas atividades, melhorando a qualidade dos dados e, como resultado, assegurando o cumprimento da missão constitucional de fiscalizar e controlar as contas públicas paulistas com máxima eficiência e eficácia, em benefício da sociedade. Com isso, disponibiliza aos responsáveis pelo processo de fiscalização um banco de dados com informações padronizadas e atualizadas diretamente pelos órgãos fiscalizados, abrangendo, principalmente, dados contábeis de cada entidade.

Referido sistema eletrônico promove a digitalização dos registros contábeis, reduzindo a necessidade de documentos físicos e permitindo uma maior automação dos processos contábeis, facilitando o acesso às informações contábeis, aumentando a transparência e permitindo um monitoramento mais eficiente por parte dos munícipes e dos órgãos de controle.

Porém, os servidores ainda encontram dificuldade no domínio das regras, prazos e condicionantes das obrigações que a Administração está responsável, vez que constantemente o Tribunal de Contas emite comunicados a respeito de atualizações de referido sistema.

Ademais, a Administração Pública deve obedecer, conjuntamente, às diretrizes de outros órgãos de controle externo, a qual é fiscalizada também por eles. Além de que, com a gestão dos recursos públicos bem executada, o Legislativo tem condições de prestar melhores serviços à população, seja na fiscalização dos recursos públicos, segurança, transporte, dentre vários outros. Portanto, vemos que a contratação mostra-se oportuna e conveniente para





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

atender ao interesse público municipal, justificando-se pela inexistência de pessoal especializado no quadro de servidores do Legislativo capaz de executar os serviços com o nível de detalhamento e conhecimento técnico necessário. Além disso, trata-se de atividades que demandam resultados que vão além das rotinas e práticas corriqueiras do setor de Contabilidade.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

- Assessoria e Consultoria no cumprimento das Leis 4.320/64 e 101/2000, Lei Orgânica do Município, Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, Normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acompanhamento e verificação das obrigações do Calendário AUDESP inerentes a Contabilidade Pública;
- Verificação na eficiência do sistema de controle interno e orientação ao encarregado do controle interno nas suas atividades correlatas com a área contábil, orçamentária e financeira;
- Análise e acompanhamento dos gastos com pessoal;
- Assessoria para o setor contábil nos procedimentos contábeis e orçamentários (lançamentos contábeis mensais e procedimentos necessários para encerramento de balanço, orientações detalhadas quanto às dúvidas referentes aos procedimentos internos do setor, assessoria na elaboração e transmissão dos balancetes mensais 13 e 14, anexos de balanços, conciliações bancárias);
- Acompanhamento do cumprimento das metas do cronograma de desembolso conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Prestar assistência ao Setor de Planejamento na elaboração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO;
- Orientação na elaboração da Lei Orçamentária, em compatibilidade com as premissas do Sistema AUDESP do TCE-SP;
- Atualizar a Câmara Municipal quanto às instruções dos Tribunais de Contas e alterações na legislação pertinente à área de Finanças;
- Exame das documentações para instruir os processos de prestação de contas anuais das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Auxílio no preenchimento dos demonstrativos exigidos ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, em cumprimento às normas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- Acompanhamento das informações contábeis e fiscais no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP) no Sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos;
- Elaboração de relatórios gerenciais e emissão de pareceres **quando necessário** com apontamentos para tomada de decisão.
- Apoio na elaboração de argumentos técnicos de defesa referente aos apontamentos do Tribunal de Contas, pertinentes às áreas de planejamento, finanças e contabilidade, quando da análise das contas anuais;
- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Câmara, e por ela credenciados, em matérias das áreas objeto desta proposta;
- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto desta proposta, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Câmara Municipal, e por ela credenciados;
- Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Câmara, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração ou em local definido pela Câmara.
- Atendimentos mensais presenciais nas dependências da CONTRATANTE, totalizando até 6 (seis) horas mensais;
- Atendimentos remotos, via e-mail, telefone ou outro meio tecnológico, com estimativa de até 12 (doze) horas mensais;
- Emissão de pareceres, relatórios e orientações técnicas, conforme demanda;
- Resposta a consultas em até 24h (consultas simples) e até 5 dias úteis (notas técnicas e pareceres complexos).

5. CONTRATAÇÃO

Contratada: **R & J CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.242/0001-00, com sede na Av. Brasília, 2121, Edif. New York Tower, 3º andar, sala 302, Araçatuba/SP, Sócio Diretor, o Sr. **ROBERTO ALVES**.

Valor global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta apresentada, por ser fornecedora exclusiva da ferramenta objeto da contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pelo contratada, nos termos previstos no contrato firmado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2025, no elemento da despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Buritama/SP.

9. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o exposto acima, acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e **AUTORIZO** a divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Buritama.

Buritama/SP, 06 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Buritama

